



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Responsável pela Demanda: Julio César Silva Susstrunk **Matrícula:** 1604

Contato/Email para esclarecimentos: juliomaverick@hotmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação da artista **DJ Larissa Lahw**, para apresentação no evento "Tupaciguara Folia 2024", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pelo fato da necessidade de executarmos uma grade de apresentações artísticas para abrilhantar o evento Tupaciguara Folia 2024, ou seja, a tradicional festa cultural de Carnaval de rua do município que vai para sua 25ª Edição. As apresentações musicais contratadas neste instrumento visa o lazer e a satisfação da população local por meio da cultura, bem como a atratividade turística do município, gerando emprego, renda, oportunidades no comércio e sobretudo o aquecimento da economia. Este evento é o evento mais aguardado do ano pelos moradores locais, e sempre se destacou em cenário regional.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO



A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação de show artístico para o carnaval, nos termos do art. 34, inciso IV do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação da artista DJ Larissa Lahw, para apresentação de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos de duração) no evento "Tupaciguara Folia 2024". No dia 12/02/2024	1	Unid.	R\$35.000,00	R\$35.000,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Dada a natureza do objeto, certificamos que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 80, §1º, do Decreto Municipal n. 175/2023, visto não ser possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida no art. 75 do mesmo diploma legal.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na seguinte dotação:

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação: 203

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da artista **DJ Larissa Lahw**, decorre da sua performance nos palcos com atrações diferenciadas que, de um modo inusitado, animam os foliões com uma mistura de sonoridades. Além disso, DJ possui larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. Com uma 'vibe' diferente, proporciona atrações que se destacam das demais, sendo uma novidade nas apresentações do carnaval.

O Artista é consagrado pela opinião pública, possui data disponível para apresentação no carnaval de Tupaciguara no dia 12/02/2024 (período de sazonalidade, no que se refere a contratação de shows artísticos musicais) e é composta por artista de excelente qualidade técnica.

Ademais, o preço mostra-se razoável com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 75, do Decreto Municipal n. 175/2023, nas contratações contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base na média, mediana ou no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

Art. 75 (...)

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em



saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas, quando não for possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 75, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso em questão, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Teresina – PI: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- Goiânia – GO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- Gurupi – TO: R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Ante o exposto, considerando as informações supra e o período de sazonalidade do carnaval, verifica-se que o valor proposto pela artista **DJ Larissa Lahw** na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) é compatível com os valores praticados pelos artistas, portanto, tem-se por justificado o preço contratado.

Ademais, cumpre ressaltar que o preço está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos), contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), com apresentação dos shows nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

8.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Praça João de Barros Ferreira s/nº, na cidade de Tupaciguara-MG.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

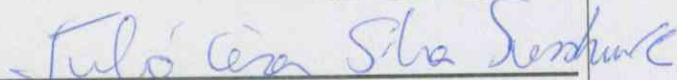
9.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tupaciguara-MG, 16 janeiro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome CPF 10072751622	Data: 16 / 01 / 2024.  Nome da Autoridade Competente



ESTIMATIVA DA DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 175/2023. O custo total da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada.

Registra-se, que a adequação do preço foi aferida por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, nos termos do art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 80, §1º do Decreto Municipal n. 175/2023.

Por fim, declaro que eu Julio Cesar Silva Susstrunk., sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

Análise dos preços

PLANILHA DE ANÁLISE DOS PREÇOS						
Item	NF 1	NF 2	NF 3	Proposta Apresentada	Des. Padrão	Coef. Variação
1	R\$ 35.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ <u>35.000,00</u>		

Tupaciguara/MG, 16 de janeiro de 2024.



JULIO CESAR SILVA SUSSTRUNK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO